PROJETO DE LEI Nº 45, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite R$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, visando a execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município.

Parágrafo único - Para fins de repasse do recurso previsto no *caput* deste artigo fica autorizado celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de sua aplicação e respectiva prestação de contas.

Art. 2º. O recurso financeiro destinado à execução desta Lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 9 de outubro de 2015.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES
Secretário Municipal de Assistência Social

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 45/2015

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei em apreço visa à autorização dessa Câmara para repasse de recursos financeiros a EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O valor tem caráter de contribuição e será destinado a atender às despesas de convênio com o objetivo de dar continuidade ao programa de desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, promovendo, dessa forma, o fomento de atividades nas comunidades rurais.

O recurso previsto de R$ 56.760,00 será repassado à beneficiária em 12 parcelas mensais de R$ 4.730,00 no exercício de 2016.

Com esta justificativa aguardamos seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Redação

Tendo esta comissão recebido em 23 de Outubro de 2015 pelo vereador Presidente desta comissão, Nilzon Borges Ferreira, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 65/2015** que "Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assitência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências"

Relatório

O referido Projeto de Lei visa à autorização dessa Câmara para repasse de recursos financeiros a EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Voto do relator

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das comissões, Itaúna, 26 de Outubro de 2015.

Hélio Machado
Relator

Acompanham o Voto do relator os demais membros da comissão:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Lucimar Nunes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

AO PROJETO DE LEI N° 65/2015

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2015, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei nº 65*/2015,*** *que "Autoriza o repasse de recursos financeiro á Empresa de Assistencia Tecnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-Emater/MG e dá outras providências",*de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, venho expor meu esclarecimento:

- Entende-se que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a repassar recursos para á Empresa Emater/MG na qual tem prestados um relevante serviço nas áreas rural.

- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supremencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plénario.

Salas das Comissões, Itaúna/MG, 28 de Outubro de 2015.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente/Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleisson Fernandes
Membro/CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/CFO